ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

TERMO DE REFERÊNCIA 37/2025
Processo Administrativo nº 0932/2025

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência Aquisição de equipamento de proteção individual - EPI nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CAVALETE PISO MOLHADO	UND	04	43,23	172,94
02	BOTA DE SEGURANÇA PVC (CA:37750)	PAR	03	31,7750	95,33
03	VESTIMENTA-AGENTES,BIOLÓGICOS,INFECCIOSOS E INFECTOCONTAGIOSOS	UND	20	6,70	134,00
04	ÓCULOS DE SEGURANÇA LENTE INCOLOR (CA:10710)	UND	06	4,53	27,22
05	AVENTAL DE PVC (CA:37475)	UND	04	11,57	46,28
06	LUVA LATEX NEOPRENE (CA: 15685)	PAR	06	13,17	79,04
07	BOTA MEIO CANO TIPO - C (CA:48270)	PAR	03	39,48	118,46
08	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS PFF3 (CA:29874)	UND	30	3,85	115,70
09	LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES QUÍMICOS (CA: 16314)	PAR	06	8,75	52,54
10	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL;NÃO ESTÉRIL; ANTIDERRAPANTE, SEM PÓ, MATERIAL NITRILICO, NÃO ESTERILIZADA,HIPOALERGÊNICAS, TAMANHO G, VIDA ÚTIL DE 5 ANOS. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	4	21,47	85,90
11	MÁSCARA PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, TRIPLA CAMADA, MATERIAL POLIPROPILENO, AGARRAMENTO EM TNT,PARA ADULTOS, RESISTENTE AO PÓ, COM AJUSTE NASAL. CAIXA COM 50.	CX	10	7,15	71,55

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	998,96

1.2. Nos termos do art. 68, inciso I, do Ato da Mesa nº 002, de 26 de março de 2024, da Câmara Municipal de Currais Novos, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) é facultada nas hipóteses de dispensa de licitação em razão de valor, conforme previsto no art. 75, incisos II, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Considerando que a presente contratação se enquadra nessa hipótese legal de dispensa em razão do valor, e tratando-se de aquisição de bens comuns e de baixa complexidade, optou-se, de forma fundamentada, pela não elaboração do ETP, sem prejuízo da motivação e justificativas constantes neste Termo de Referência.

1.4. Os itens objeto da presente aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.5. Os itens objeto da presente aquisição são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidos em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

1.6. A presente contratação possui vigência restrita ao período necessário para a entrega imediata do objeto, iniciando-se na data de assinatura do instrumento contratual e encerrando-se após o recebimento definitivo dos produtos/serviços.

1.7. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.8. O fornecimento dos itens acima descritos será em única etapa, nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição tem por objetivo a compra de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) destinados ao uso dos servidores da Câmara Municipal de Currais Novos, em conformidade com as normas de segurança e saúde no trabalho, notadamente a Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6), aprovada pela Portaria nº 3.214/1978 Ministério do Trabalho, que estabelece a obrigatoriedade do fornecimento gratuito de EPIs adequados ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

2.2. Os equipamentos a serem adquiridos são indispensáveis para a proteção da integridade física dos servidores, mitigando riscos relacionados às atividades desempenhadas, como serviços de limpeza, manutenção predial, jardinagem, transporte de materiais e outras tarefas que envolvem exposição a agentes físicos, químicos ou biológicos, bem como riscos de natureza mecânica.

2.3. A aquisição visa assegurar condições adequadas de trabalho e atender às exigências legais de segurança e saúde ocupacional, contribuindo para a redução de acidentes, afastamentos e passivos trabalhistas, além de promover o bem-estar e a produtividade dos servidores.

2.4. Os EPIs serão adquiridos conforme as necessidades identificadas nos Laudos Técnicos de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) bem como informações constantes no oficio nº 049/2025,PL/CMCN, onde a Procuradoria Jurídica reforça a necessidade de aquisição com urgência dos referidos equipamentos, observando-se ainda a periodicidade de substituição dos equipamentos e o controle de entrega individual por meio de ficha específica.

2.5. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária à Administração, garantindo o cumprimento das normas de segurança do trabalho, a preservação da saúde ocupacional e a continuidade dos serviços públicos com segurança e eficiência.

2.6. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Câmara Municipal.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de dotar os servidores da Câmara Municipal de Currais Novos de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados às atividades que desempenham, garantindo condições seguras de trabalho e prevenindo a ocorrência de acidentes e doenças ocupacionais.

3.2. Conforme dispõe a Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6), é dever do empregador fornecer gratuitamente aos trabalhadores os EPIs apropriados, em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam proteção completa contra os riscos existentes.

3.3. A aquisição dos referidos equipamentos atende às recomendações constantes do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), bem como observa os princípios da eficiência e da prevenção, assegurando o cumprimento das obrigações legais relacionadas à segurança e saúde do trabalho no âmbito da Administração Pública.

3.4. O objetivo da contratação é garantir a proteção individual dos servidores que executam atividades sujeitas a riscos físicos, químicos, biológicos ou mecânicos, de modo a preservar sua integridade física e promover um ambiente laboral seguro e saudável.

3.5. Além de atender às exigências legais, a medida contribui para a redução de afastamentos por motivo de saúde, diminuição de passivos trabalhistas e aumento da produtividade e qualidade dos serviços prestados à sociedade, demonstrando-se, portanto, uma contratação necessária, preventiva e de interesse público.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução proposta consiste na aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) destinados ao uso dos servidores da Câmara Municipal de Currais Novos, visando atender às exigências legais de segurança e saúde no trabalho e assegurar a integridade física dos trabalhadores durante o desempenho de suas atividades.

4.2. A contratação contemplará o fornecimento de equipamentos novos, devidamente certificados pelo órgão competente (CA – Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Previdência), em

conformidade com as especificações técnicas de cada item e com as recomendações do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e do Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT).

4.3. A solução abrange a entrega dos materiais em local indicado pela Câmara Municipal, em embalagem adequada que garanta a integridade dos produtos, bem como o cumprimento dos prazos e condições estabelecidos no instrumento contratual.

4.4. Os EPIs a serem adquiridos deverão atender às necessidades de proteção individual conforme a natureza das atividades desempenhadas, podendo incluir, entre outros:

- Luvas de proteção (contra agentes mecânicos, químicos ou biológicos);
- Botas e calçados de segurança;
- Protetores auriculares;
- Óculos de proteção;
- Máscaras respiratórias;
- Aventais e uniformes de proteção.

4.5. Além do fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual, deverá ser realizada orientação ou treinamento em segurança do trabalho, com o objetivo de instruir os servidores acerca das medidas indispensáveis à promoção de um ambiente de trabalho seguro e saudável. O treinamento deverá abordar, inclusive, o uso correto, a conservação, o armazenamento e demais cuidados necessários para a adequada utilização dos EPI's fornecidos.

4.6. Com essa contratação, a Câmara Municipal busca implementar uma solução completa e preventiva, que garanta a disponibilidade contínua dos equipamentos necessários à segurança dos servidores, contribuindo para a conformidade com as normas regulamentadoras, a promoção de um ambiente de trabalho seguro e a eficiência na execução das atividades institucionais.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São requisitos de contratação:

5.1.Requisitos Gerais

a) O objeto deverá atender integralmente às normas de segurança e saúde no trabalho, especialmente à Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6), aprovada pela Portaria nº 3.214/1978, que dispõe sobre Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

b) Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e apresentar Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo órgão competente do Ministério do Trabalho e Emprego;

c) Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente embalados e identificados, de modo a garantir sua integridade física até o momento da entrega;

d) Os itens fornecidos deverão possuir prazo de validade compatível com sua natureza e com a frequência de uso estimada;

e) O fornecedor deverá garantir a substituição imediata de produtos com defeito de fabricação ou que apresentem irregularidades durante o recebimento ou o uso inicial;

5.2. Requisitos Técnicos

a) Os EPIs deverão ser compatíveis com as funções exercidas pelos servidores e com os riscos identificados no Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) e no Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR);

b) Cada item deverá atender às especificações técnicas mínimas descritas no termo de referência, quanto a material, resistência, dimensões, e demais características pertinentes;

c) A entrega deverá ser realizada em lote único, na sede da Câmara Municipal de Currais Novos, salvo disposição em contrário no contrato;

d) O recebimento dos materiais ficará condicionado à verificação de conformidade com as especificações, podendo ser recusados os produtos que não atendam aos requisitos estabelecidos.

5.3. Requisitos Administrativos

a) O fornecedor deverá estar regularmente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e habilitado para comercialização de EPIs;

b) Deverá apresentar nota fiscal correspondente aos itens entregues, acompanhada da relação dos Certificados de Aprovação (CA) válidos;

c) O contrato será executado sob o regime de entrega integral dos produtos, conforme cronograma e prazos definidos;

d) O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos materiais e comprovação de sua conformidade com as especificações técnicas.

Da Subcontratação

Na presente Contratação **NÃO** será admitida subcontratação

Da Garantia da contratação

NÃO haverá exigência da garantia da contratação.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da respectiva ordem de compra e/ou serviço.

6.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Vivaldo pereira de Araújo, 161, Centro de Currais Novos

6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente por ocasião da sua efetiva entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.7. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. DO CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente bancária de titularidade do Contratado.

8.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

8.6 - A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.

8.6.1 - As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.

8.6.2 A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da

Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme estabelece o Art. 75, II da Lei federal nº 14.133/2021.

Justificativa para contratação em lote único

Opta-se pela contratação em lote único considerando que todos os itens previstos integram um conjunto de equipamentos necessários à proteção individual dos servidores e são, em regra, comercializados de forma conjunta por fornecedores especializados no segmento de segurança do trabalho. A aquisição unificada favorece a padronização dos produtos, reduz a complexidade operacional, simplifica a gestão contratual e permite maior economicidade, visto que empresas do ramo usualmente praticam melhores condições comerciais quando há fornecimento global.

Adicionalmente, o parcelamento não se mostra tecnicamente vantajoso, pois demandaria a celebração de múltiplos contratos para itens de mesma natureza, acarretando aumento desnecessário de custos administrativos e riscos de incompatibilidade entre os equipamentos entregues por fornecedores distintos. Assim, a aglutinação dos itens em lote único encontra respaldo no art. 40, V, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021, sendo a forma mais eficiente, técnica e economicamente apropriada para atendimento da necessidade da Administração.”

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.2.3. No caso de sociedade empresarial ou Sociedade Limitada Unipessoal : ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.6.No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.3.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.3.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.3.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.3.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.3.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.3.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.4.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.4.2. Balanço Patrimonial referente aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.4.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.4.4.Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.5.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Justificativa para as exigências econômico-financeiras:

A exigência de comprovação da capacidade econômico-financeira, por meio de balanço patrimonial, demonstrações contábeis e índices mínimos de liquidez e solvência, justifica-se pela necessidade de assegurar que a empresa contratada possua condições de cumprir integralmente o fornecimento dos EPI's, cuja falta ou atraso pode comprometer a segurança dos servidores. As exigências são proporcionais e adequadas ao objeto, conforme art. 69 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a contratação de fornecedor financeiramente apto, sem restringir indevidamente a competitividade.

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.5.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem:

a) Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou

contratos em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, que correspondam a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo previsto no edital de licitação.

b) Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

c) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito de atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

d) Os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

e) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

f) Para comprovação do tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contrato, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos.

Justificativa:

A exigência de comprovação de capacidade técnica do fornecedor justifica-se pelo fato de que o objeto desta contratação envolve o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), itens diretamente relacionados à segurança e à integridade física dos servidores públicos.

Os EPIs devem atender rigorosamente às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, possuir certificações válidas e apresentar padrões de qualidade que garantam sua eficácia na prevenção de acidentes e doenças ocupacionais. Assim, torna-se imprescindível que a empresa contratada demonstre experiência prévia e aptidão para fornecimento de produtos com características equivalentes, assegurando que:

- já atuou no fornecimento de EPIs compatíveis com as exigências legais e técnicas aplicáveis;-
- possui capacidade operacional para entregar produtos certificados, dentro dos prazos estabelecidos e em conformidade com as especificações contratadas;
- tem condições de manter a regularidade documental e atender às obrigações de garantia e assistência pós-fornecimento, quando aplicável.

A apresentação de atestados de capacidade técnica serve, portanto, para mitigar riscos, prevenir o recebimento de produtos inadequados ou sem certificação, e assegurar que a Administração adquira itens seguros, duráveis e conformes às exigências normativas.

Tal medida está alinhada aos princípios da eficiência, segurança, interesse público e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021, conferindo maior confiabilidade ao processo de contratação.

10. DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 998,96 (novecentos e noventa e oito Reais e noventa e seis centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.1.3. notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.1.5. efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato;

11.1.6. aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

11.1.7. explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

11.1.8. concluída a instrução do requerimento, o Contratante terá o prazo de 30 (trinta) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

11.1.9. notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.1.10 O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

12.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

12.1.4. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.1.5. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.1.6. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.1.7. quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.1.8. responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

12.1.9. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.10. paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

12.1.11. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.12. cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

12.1.13. comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

12.1.14. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.1.15. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

12.1.16. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

12.1.17. alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.1.18. orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

12.1.19. conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

12.1.20. submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

12.1.21. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar

memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8.O reajuste será realizado por apostilamento.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

15.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Órgão: 01 - Poder Legislativo;
II) Unidade: 001 - Câmara Municipal de Currais Novos;
III) Função: 01 - Legislativo;
IV) Subfunção: 031 - Ação Legislativa;
V) Programa: 0001 - Processo Legislativo;
VI) Ação (Proj/Ativ): 2001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal
VII) Natureza da Despesa: 339030000000 - Material de Consumo
VIII) Fonte: 1.500.000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Currais Novos, 18 de Novembro de 2025,

Rafaela Batista Fernandes
Agente de Planejamento